

*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO**  
"Palácio Moisés Viana"

Unidade Central de Controle Interno



**Informação 38/05**, de 13 de junho de 2005.

Da UCCI – Unidade Central de Controle Interno

Para: Secretaria da Administração - Departamento de Pessoal

**Assunto: Informação sobre estagiários dentro da Administração Pública.**

**Ilmo. Sr. Secretário:**

Visa a presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Arts. 70 e 76 da Constituição Estadual, na Lei nº 4.242/01, Decreto 3.662/03 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão, visando esclarecer ao Administrador Público sobre a exigibilidade de acompanhamento e avaliação de estagiário, expedimos a seguir nossas considerações.

DA PRELIMINAR

Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que esta Unidade está se manifestando no sentido de, à vista das circunstâncias próprias de cada caso e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida aquela Secretaria, dar a Assessoria pertinente, a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão inexoravelmente apontadas em Auditoria Própria.

DO MÉRITO

Sendo, esta Unidade de Controle, por Lei, incumbida de manter a defesa da legalidade dentro da Administração Pública Municipal, motivo pelo qual preza para a transparência dos atos praticados no interior deste Órgão, vem à presença de Vossa Senhoria informar que **estágio** é a atividade de aprendizado que proporciona ao estudante vivenciar situações reais de trabalho e de convivência com o meio e **junto a um profissional de mesma área**, que será responsável por seus atos. Visa, portanto, apresentar situações reais para que o estudante **complemente seu aprendizado**. Podemos, com isso, deduzir que **é requisito para ser estagiário o fato do estudante encontrar-se freqüentando algum curso vinculado ao ensino público ou particular**.

Cabe ressaltar que a atuação do estagiário de qualquer curso, desacompanhado da orientação do respectivo profissional, desvirtua a finalidade matriz da figura do estágio, uma vez que priva o acadêmico da oportunidade de compartilhar da experiência do profissional, impedindo seu processo de aprendizado. Mais especificamente, ainda, **impõe-se como obrigatoriedade e uma responsabilidade, ao Chefe imediato, delegar atribuições compatíveis com as capacidades curriculares do universitário, com a conseqüente avaliação do respectivo estágio supervisionado**, que nitidamente está preparando o futuro profissional para assumir as prerrogativas que sua condição de técnico. Portanto **a responsabilidade pelos atos do estagiário é do Profissional que o assiste fortalecendo seus conceitos de profissionalismo e ética**, bem como firmando os conceitos teóricos da Universidade na experiência diária, de acordo com as limitações do aluno.

A avaliação é obrigatória, na forma de relatório, sobre o desempenho do estagiário, enviado, periodicamente, ficando inteiramente a critério do Orientador e do Coordenador do Estágio da Universidade o acompanhamento da **eficiência e carga horária dessas atividades**, as quais são juntadas ao currículo da aluna. Portanto as tarefas, desenvolvidas pelo estagiário devem ser avaliadas, e a avaliação deve conter a assinatura do Orientador imediato (profissional da área curricular: contador, administrador, advogado, médico, em fim, ligado à cadeira realizada na Universidade) e do Chefe do Setor onde está lotado.

Outrossim, informamos que existe a disposição, no Centro de Processamento de Dados, um cadastro eletrônico, no sistema informatizado da Prefeitura, capaz de prestar informações tão completas, para estágio de universitários, quanto o cadastro de informações do pessoal estatutários e demais servidores do Município. A adoção de tais procedimentos se faz necessária, haja vista que atualmente não existem quaisquer meios de controle instituídos para essa finalidade, o que poderá, futuramente, vir a gerar interposições de ações trabalhistas, principalmente quanto ao acompanhamento e carga horária dos estagiários.

Isto posto está sendo encaminhada a Ficha de Avaliação de Estágio, da estagiária de Direito, S.L.L.V., desta Unidade Central de Controle Interno, para que seja anexada a ficha funcional da mesma, com o conseqüente envio à Universidade da Região da Campanha – Departamento de Estágio, a fim de que conste no seu currículo universitário. Sugere-se que tal procedimento seja adotado para todos os setores da Administração, bem como o referido controle seja realizado pelo Setor de Pessoal.

É a informação.

Sem mais para o momento, utilizamo-nos desta para fins de registro.

Atenciosamente

---

Teddi Willian Ferreira Vieira – OAB/RS 54.868

*Tec.de Controle Interno. - UCCI*